



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORECATU**  
**Rua Iguazu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016**

## **EDITAL DE VENDA JUDICIAL**

**Autos nº. 0001154-19.2017.8.16.0137 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente: HOLDINGBRAS - M PRISON ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ:  
78.696.093/0001-28)**

**Executada: HILDA BARBOSA (CPF: 971.051.129-72)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 17 de Março de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 31 de Março de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (51% do valor da avaliação).

**Leiloeiro Público: Spencer D'Avila Fogagnoli, matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição dos bens:** Data de terra urbana consistente do lote nº 16-a da quadra nº06, com área de 127,50 m<sup>2</sup>, situado no município de Florestópolis, na comarca de Porecatu-PR, matrícula sob nº. 09.497 do CRI de Porecatu, PR. Contendo as seguintes benfeitorias: Uma casa em alvenaria em ótimo estado, com salão comercial na frente, utilizado como salão de beleza.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORECATU**  
**Rua Iguaçu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016**

**Avaliação Primitiva:** R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). Em 17 de junho de 2019.

**Avaliação Atualizada :** R\$ 167.887,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Em 01 de dezembro de 2020.

**Ônus:** Nada consta.

**Dívida:** R\$ 33.788,59 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Em 17 de Julho de 2019.

**Depositário:** Em mãos do executado.

**Intimações:** Ficam pelo presente intimadas as partes **HILDA BARBOSA**, bem como seu cônjuge, se casada for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (art. 129 CC), no percentual de 15% sobre o valor do débito atualizado, limitados à 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: **b)** pelo exequente, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência; **c)** pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida; **d)** em caso de acordo será suportada 50% para cada parte.

**Observações:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORECATU**  
**Rua Iguaçu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016**

parcelada, sendo a entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 30 (trinta) meses em 5 (cinco) parcelas semestrais, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**MALCON JACKSON CUMMINS**  
Juiz de Direito Substituto

